



## EDITAL

**N.º de Registo** 24703      **Data** 28/11/2023      **Processo** 2023/650.10.105/17

### Assunto: Programa de Concurso por Classificação de Atribuição do Direito de Arrendamento de 6 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Portalegre, tomada em reunião ordinária do dia 20 de novembro de 2023, foi aprovado o Programa de Concurso por Classificação de Atribuição do Direito de Arrendamento de 6 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado, nos termos do qual, encontra-se aberto, **até às 16.00 horas do dia 20 de dezembro de 2023**, concurso por Classificação, destinado à atribuição das seguintes habitações sociais, sitas em Portalegre:

Nº	Tipologia	Área Útil	Identificação	
			Fração	Artigo Matriz
1	T3	98m2	C	3603
2	T3	103,25m2	F	3299
3	T3	90,25m2	G	3387
4	T2	82m2	L	3615
5	T1	56,60m2	I	4332
6	T1	57m2	G	3613

### Procedimento e critérios preferenciais:

1-A atribuição do direito ao arrendamento efetua-se mediante procedimento de concurso por classificação, nos termos da a) do art.º 7.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

[municipio@cm-portalegre.pt](mailto:municipio@cm-portalegre.pt)



2-O concurso por classificação tem por objeto a atribuição de fogos habitacionais aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram no período fixado para o efeito, cumpram os requisitos de acesso e não se encontrem impedidos de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento apoiado.

3-São estabelecidos como critérios preferenciais a existência de situações de famílias monoparentais ou que integrem menores, pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 65 anos ou vítimas de violência doméstica, de acordo com o previsto no art.º 11 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

## Requisitos de acesso:

A candidatura à atribuição do direito ao arrendamento de um fogo do Município de Portalegre, implica o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ser cidadão nacional ou cidadão estrangeiro detentor de título válido de permanência em território nacional;
- c) Residir, comprovadamente, no concelho de Portalegre há cinco ou mais anos, exceto as vítimas de violência doméstica, possuidoras de estatuto de vítima, com um período obrigatório de permanência no concelho de Portalegre de 1 ano;
- d) Estar recenseado/a no concelho de Portalegre há cinco ou mais anos, com exceção dos casos em que, por motivo da idade do/a candidato/a, tal período não se possa aplicar, exceto as vítimas de violência doméstica, possuidoras de estatuto de vítima com um período obrigatório de permanência no concelho de Portalegre de 1 ano;
- e) Não estar inscrito/a para efeitos fiscais ou de segurança social, com local de residência noutra concelho;
- f) Nenhum dos elementos do agregado familiar seja proprietário/a, usufrutuário/a, arrendatário ou detentor/a a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho de Portalegre ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- g) Nenhum dos elementos do agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, sem prejuízo das situações de necessidade habitacional urgente e/ou temporária;
- h) Não ter utilizado, para efeito, respetivamente, de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, meios fraudulentos, prestado culposamente declarações falsas ou omitido dolosamente informação relevante, nos últimos dois anos;
- i) Nenhum dos elementos do agregado familiar tenha cedido a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa, nos últimos dois anos;



- j) Todos os elementos do agregado familiar devem possuir a sua situação regularizada face à Administração Fiscal e Segurança Social, bem como perante o Município de Portalegre e os Serviços Municipalizados de Aguas e Transportes;
- l) Em caso de desemprego encontrar-se inscrito/a no Centro de Emprego e Formação Profissional e não constar no seu processo qualquer rejeição de oferta de emprego e/ou formação profissional;
- m) Nenhum dos elementos do agregado familiar esteja penalizado no âmbito do R.S.I - Prestação do Rendimento Social de Inserção;

## Critérios de hierarquização e ponderação das candidaturas:

- 1. Para efeitos da sua hierarquização as candidaturas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:
  - a) O escalão de rendimento do respetivo agregado familiar será pontuado de acordo com o seguinte quadro:

Escalão de rendimento (1)	Pontuação
1	5
2	3
3	1

1 Anexo II do Programa de Concurso – Quadro de Rendimentos

- b) A percentagem do valor dos encargos atuais com a habitação, saúde e educação relativamente ao rendimento mensal do respetivo agregado familiar será pontuada de acordo com o seguinte quadro:

Índice do valor dos encargos	Pontuação
=0%	0
<15%	1
>= 15% e < 25%	2
>= 25% e < 35%	3
>= 35% e < 45%	4
>=45% e < 55%	5
>=55% e < 65%	6
>=65% e < 75%	7
>=75%	8

- c) A pontuação das candidaturas em matéria de composição do agregado familiar como critério preferencial nos termos do art.º 11 da Lei 81/2014, de 19 de dezembro na sua atual redação, será efetuada nos seguintes moldes:

Membros do agregado familiar	Pontuação
Por cada dependente menor	+1
Por cada pessoa c/ mais de 65 anos	+1
Por cada pessoa c/ incapacidade permanente	+1
Vítima de violência doméstica	2
Família monoparental	2



## Município de Portalegre

www.cm-portalegre.pt

Câmara Municipal

d) A pontuação das candidaturas em matéria de avaliação das condições de habitabilidade da residência atual será efetuada nos seguintes moldes:

Título de ocupação	Pontuação
Habitação arrendada	1
Habitação emprestada	2
Coabitação	3
Sem habitação <sup>2</sup>	4

2. Inclui situações de residência em estrutura provisória

Tipo de alojamento	Pontuação
Moradia	1
Apartamento	2
Anexo / Parte não autónoma de moradia ou apartamento, construção inacabada, parte de casa, quarto, pensão, arrecadação ou garagem	3
Instituição	4
Estrutura provisória (barraca, contentor, pré-fabricado, roulotte) ou sem habitação <sup>3</sup>	5

3. Inclui situações de residência em estrutura provisória

Condições da Habitação	Pontuação
Sem instalações sanitárias	1
Sem cozinha	+1
Sem água canalizada	+1
Sem eletricidade	+1
Sem saneamento	+1
Sem quartos	+1

Índice de ocupação <sup>4</sup>	Pontuação
Por cada elemento em sobreocupação	+1

4. Proporção de membros do agregado familiar por quarto de dormir

Nível de Conservação da Habitação <sup>5</sup>	Pontuação
Excelente	1
Bom	2
Médio	3
Mau	4
Péssimo	5

5. A determinar de acordo com o disposto na Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro

Ausência de acessibilidade e mobilidade à/na casa, existindo necessidade da mesma	Pontuação
Pontuar somente quando não há possibilidade técnica de eliminar as barreiras arquitetónicas para facilitar a mobilidade às pessoas com deficiência motora	5

2. Para efeitos de aplicação da alínea b) do n.º 1 serão considerados encargos atuais com saúde e educação do agregado familiar, comprovados com documentos oficiais.

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

[municipio@cm-portalegre.pt](mailto:municipio@cm-portalegre.pt)



3. Nas situações em que o concorrente não possua habitação ser-lhe-á, no que se refere aos critérios atinentes ao nível de conservação da habitação, índice de ocupação e condições da habitação, previstos na alínea d) do n.º 1, atribuída a pontuação máxima.

## **Formalização da candidatura:**

1-O Programa de Concurso e o requerimento de candidatura em formulário próprio poderão ser solicitados no Serviço de Atendimento do Município de Portalegre, entre as 08:30 e as 16:00 horas;

2- Os interessados poderão igualmente descarregar o Programa de Concurso e o requerimento/formulário de candidatura no site do Município de Portalegre ([www.cm-portalegre.pt](http://www.cm-portalegre.pt)), em informação destaque e/ou municípios – habitação social;

4- Os requerimentos de candidatura são remetidos pelo correio em envelope fechado, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, pelos/as candidatos/as, devendo as mesmas, em qualquer dos casos dar entrada no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, **até às 16.00 horas do dia 20 de dezembro de 2023.**

5- Os requerimentos de candidatura devem ser preenchidos e assinados, e obrigatoriamente **acompanhados dos seguintes documentos:**

- Fotocópias simples dos **Bilhetes de Identidade (Cartão de Cidadão)** e/ou Boletins de Nascimento de todos os elementos que fazem parte do agregado familiar, ou sendo estrangeiros, fotocópias das Autorizações de Residência e Passaportes;
- **Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência**, atestando residência no concelho há mais de 5 Anos;
- Comprovativo da situação profissional do/a candidato/a e de cada um dos elementos do agregado familiar que exerçam atividade remunerada:

### **Trabalhadores por conta de outrem:**

- Cópia dos três últimos recibos de ordenado e última declaração de IRS com a respetiva nota de liquidação, se devida, ou certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças.

### **Trabalhadores por conta própria (independentes):**

- Cópia de todos os recibos emitidos nos últimos três meses
- Cópia da última declaração de IRS com a respetiva nota de liquidação, se devida, ou certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças.

**Outras situações de trabalho**, com rendimentos informais de carácter incerto, temporário ou variável, dos quais não seja possível apresentar documentos comprovativos:

- Declaração, sob compromisso de honra, com informação do número de horas de trabalho por semana e do valor médio auferido mensalmente (impresso anexo).

### **Desempregados:**

- Comprovativo do valor do subsídio de desemprego (caso se aplique)
- Comprovativo de inscrição no Centro de Emprego.

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

[municipio@cm-portalegre.pt](mailto:municipio@cm-portalegre.pt)



## **Beneficiários de RSI:**

- Declaração original do Instituto da Segurança Social com o montante mensal auferido, composição do agregado familiar do/a beneficiário/a e valor dos rendimentos considerados para o cálculo da prestação;

## **Reformados ou pensionistas:**

- Declaração do rendimento, emitida pelo organismo que atribui a referida pensão.

## **Subsídios de doença ou outras prestações familiares (abonos de família):**

- Comprovativos da segurança social com os respetivos montantes.

## **Quando não exista qualquer fonte de rendimentos:**

- Declaração original da Segurança Social), em como não está a beneficiar de qualquer apoio, e inscrição no Centro de Emprego;

## **Estudante maior de idade:**

- Comprovativo de matrícula no estabelecimento de ensino que frequenta.

## **Bolseiros**

– Declaração emitida pela entidade subsidiária indicando o valor mensal da bolsa;

## **Cidadãos portadores de deficiência:**

- Fotocópia de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos onde conste o grau de incapacidade

## **Menores sob tutela judicial:**

- Fotocópia da Regulação das responsabilidades parentais, com indicação do valor da pensão de alimentos.

## **Vítimas de violência doméstica:**

- Comprovativo referente à atribuição de estatuto de vítima;

## **Finanças:**

- Certidão original de não dívida às Finanças do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;

- Certidão emitida pela Autoridade Tributária, há menos de um mês, com indicação da composição do agregado familiar.

- Certidão original emitida pelas Finanças de inexistência de bens imóveis em nome do candidato e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;

## **Segurança Social:**

- Declaração original de não dívida à Segurança Social do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;

- Declaração da Segurança Social que indique que não é beneficiário/a de qualquer apoio por parte desse organismo e que comprove não estar abrangido em resultado de atividade remunerada – no caso de não auferir qualquer rendimento.

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

[municipio@cm-portalegre.pt](mailto:municipio@cm-portalegre.pt)



## **Despesas:**

- Fotocópia do contrato de arrendamento de arrendamento e do respetivo recibo de renda
- Declaração de despesas mensais respeitantes a saúde (despesas de farmácia)
- Declaração de despesas mensais respeitantes a respostas sociais (despesas de Creche, Jardim de Infância, Centro de Dia, Apoio Domiciliário e outros.)

6 - Se o envio das candidaturas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto 4, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das candidaturas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

7 - Não serão admitidas as propostas remetidas por correio eletrónico.

8- Os candidatos podem ainda juntar, a título facultativo, todas as informações consideradas relevantes para a apreciação da sua situação real.

9- Presume-se que o agregado auferir rendimento superior ao declarado, quando o mesmo seja incompatível com os bens ou nível de vida ostentado por algum ou alguns dos seus elementos.

## **Candidatos/as admitidos/as:**

Tendo em conta as candidaturas elegíveis e a adequação das habitações nos termos do disposto no artigo 16.º do Programa de Concurso, o Município de Portalegre publicita as listas de candidatos/as admitidos/as a classificação por tipologia de habitação, acompanhada da informação acerca de candidaturas que possuam critérios preferenciais, através de Aviso na página eletrónica do Município, em [www.cm-portalegre.pt](http://www.cm-portalegre.pt) bem como da afixação de editais nos lugares de estilo.

## **Procedimento do concurso por classificação:**

### **Instrução do procedimento**

- 1- Durante a análise técnica das candidaturas poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.
- 2- Sempre que as candidaturas não tenham sido instruídas nos termos e com os elementos fixados no presente Programa de Concurso, o/a candidato/a será notificado/a para, no prazo de 10 (dez) dias úteis através de carta registada com aviso de receção, nos termos da a) do n.º 1 do art.º 112º e n.º 1 do 113º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, completar e/ou aperfeiçoar o pedido, apresentando os elementos em falta ou suprimindo as formalidades preteridas.
- 3- No caso do/a candidato/a, após ter sido notificado para a entrega da documentação em falta, não ter procedido ao aperfeiçoamento da candidatura no prazo de 10 (dez) dias úteis, esta será objeto de indeferimento nos termos do Código de Procedimento Administrativo.
- 4- Para determinação da pontuação a atribuir no âmbito dos critérios constantes da alínea d) do n.º 1 do art.º 7.º será efetuada vistoria técnica à habitação permanente do concorrente, durante o prazo de avaliação das candidaturas.
- 5- Será elaborado pela comissão relatório fundamentado referente a cada uma das candidaturas apresentadas, cujos concorrentes não tenham sido excluídos, com indicação expressa das pontuações e classificação final atribuídas, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do presente programa.

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

[municipio@cm-portalegre.pt](mailto:municipio@cm-portalegre.pt)



# Município de Portalegre

[www.cm-portalegre.pt](http://www.cm-portalegre.pt)

Câmara Municipal

---

- 6- Após o encerramento das candidaturas, será afixada em Edital, nos locais de estilo, e no site da internet do Município de Portalegre, a lista provisória dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as.

Para mais informações devem os interessados consultar o Programa de Concurso no site do Município de Portalegre ([www.cm-portalegre.pt](http://www.cm-portalegre.pt)) informação destaque, e/ou munícipes – habitação social, e/ou no Serviço de Atendimento Geral do Município de Portalegre.

A Presidente da Câmara

---

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho\*

(\*Por competência própria, Editais n.ºs 54/2021 e 17/2022, de 26 de outubro de 2021 e 13 maio de 2022 e Despacho n.º 13321 de 13 de junho de 2023)

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

[municipio@cm-portalegre.pt](mailto:municipio@cm-portalegre.pt)